



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **167430/2025**

**2106/2025
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **27/06/2025 à 01/07/2025.**

3. DO OBJETO

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERSIANAS TIPO ROLO TELA SOLAR 3% MANUAL NO NOVO 24H.

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
- 1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

- 5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.
- 5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1
Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
 - 1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor Lucas Tarasconi como titular e o servidor Ailton Batista dos Santos como suplente, ambos lotados na Secretaria de Planejamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;
- c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERSIANAS TIPO ROLO TELA SOLAR 3% MANUAL NO NOVO 24H.

1.2 Item e quantidade:

Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto
51	Por Unidade	PERSIANA TAMANHO 220X90
02	Por Unidade	PERSIANA TAMANHO 200X90
02	Por Unidade	PERSIANA TAMANHO 210X90
05	Por Unidade	PERSIANA TAMANHO 220X150
01	Por Unidade	PERSIANA TAMANHO 290X312

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de serviço especializado para a instalação de persianas no novo 24h se faz necessária para promover maior conforto térmico e visual aos profissionais de saúde e aos usuários, garantindo ambientes mais adequados para o atendimento clínico e administrativo. A medida visa controlar a entrada de luz solar direta, reduzir a temperatura interna, preservar a privacidade durante os atendimentos e contribuir para a conservação dos equipamentos eletrônicos e mobiliários. Além disso, a instalação das persianas está alinhada às exigências de biossegurança e melhoria das condições de trabalho nas unidades de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

3.1 A solução da demanda apresentada neste termo de referência consistirá em realizar a contratação da empresa para instalar as persianas, uma dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Constitui objeto deste termo de referência, o serviço de instalação de persianas, para a promoção de melhores condições de trabalho e atendimento no novo 24h, objetivando controlar a luminosidade e a temperatura nos ambientes, aumentando o conforto térmico e visual.

4.2 Os itens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.3 Os tecidos das persianas deverão ser compostos de uma camada de poliéster, uma camada de tecido revestimento de PVC na cor cinza claro.

4.4 Os fios com retardamento de chamas e anti bactericida, livre de substâncias tóxicas, livre de fibra de vidro. Base em perfil com pintura eletrostática texturizada na cor cinza claro; perfil de aspecto retangular, as tampas de acabamento deverão ser em plástico em cor coordenadas com o perfil. Os suportes, fixadores e comandos deverão ter as mesmas cores das persianas. A empresa será responsável pela confirmação das medidas nos locais de instalação.

4.5 Juntamente com a proposta de cotação, deverão ser apresentados os laudos e testes dos tecidos que comprovem estar aptos e dentro das normas da vigilância sanitária. As amostras dos materiais das persianas deverão ser apresentadas e aprovadas previamente pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1** As persianas deverão ser instaladas no novo 24h de Xangri-Lá, conforme tabela anexada:
- 5.2** Obedecer rigorosamente à data da prestação do serviço (20 dias após o empenho ser emitido) do item, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 5.3** Todo e qualquer fornecimento do item fora do estabelecido no termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituir prontamente o produto, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhe aplicadas, também, às sanções previstas no edital.
- 5.4** O serviço, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 5.5** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.6** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.7** Custear todas as despesas decorrente do conserto e reparo, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.8** Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 5.9** Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 5.10** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.11** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.
- 5.12** Ao final do termo de referência está localizado os projetos do presente objeto.
- 5.13** A empresa ganhadora, obrigatoriamente, deverá orçar e confirmar as medidas das persianas nos locais citados no item 5.1 do presente termo de referência.
- 5.14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- a) Cumprir o prazo previsto para o fornecimento, entrega e instalação do objeto.
 - b) A aquisição deste objeto deve ser na forma ajustada e de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.
 - c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia anuência da contratante.
 - d) Arcar com todos os custos necessários referente a esta aquisição, incluindo imposto, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista.
- 5.15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- a) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
 - b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à esta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1** O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o presente serviço pela contratada através da servidora Lucas Tarasconi (titular) e Ailton Batista dos Santos (suplente), o titular e o suplente lotados no Planejamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir do fornecimento e instalação das persianas, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço e autorização da respectiva Secretaria.
- 7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 7.3 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1 MODALIDADE: A contratação será por meio de dispensa de licitação.
- 8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.
- 8.3 FORMA DE FORNECIMENTO: o fornecimento do objeto será integral.
- 8.4 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a presente aquisição deve seguir as normas NBR 9050 e Resolução RDC n 50.

9. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 9.1 O valor estimado da contratação é de R\$40.000,00. Conforme anexado no processo 167430/2025.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 Unidade: 010802 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0013.1080.0000 Veículo, Equipamento E Material Permanente
Catec. Econ.: 4.4.90.52.51 PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS

Xangri-Lá, 17 de maio 2025.

Elizabete Barbosa Zimmer
Secretária Municipal

Planilha de Quantificação e Dimensionamento de Esquadrias para Instalação de Persianas

Policlínica 24hs / Junho 2025

Ambiente	Código	Quantidade	Largura	Altura	Peitoril	Dimensão Final da Persiana	Observações
Sala de Espera	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala de Triagem	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala de Inalação Coletiva	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala de Curativos e Sutures	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala de Gesso e Redução de Fraturas	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala de Procedimentos Especiais	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala de Emergências	JVA105M	5	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala de Preparo e Guarda de Cadáver	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Guarita	JVA104M	2	200	120	120	210x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em uma lateral e 15cm em cima e em baixo - janelas de canto)
Armazenagem Geral de Roupa Suja	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e em baixo)
Armazenagem Geral de Roupa Limpa	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Rouparia	JVA105M	1	200	60	180	200x90	obs.: foi acrescentado 15cm em cima e embaixo. Nas laterais não pôde ser acrescentado em função do móvel.
Farmácia	JVA105M	2	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Administração	JVA105M	2	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala de Reuniões	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala de Utilidades	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
DML	JVA105M	1	200	60	180	200x90	obs.: foi acrescentado 15cm em cima e embaixo. Nas laterais não pôde ser acrescentado em função do móvel.
Sala Coletiva de Observação Adulto	JVA104M	5	200	120	120	220x150	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala de Isolamento	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala de Observação Psiquiátrica	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala de Observação Pediátrica	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Mamografia	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Ecografia	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Câmara Clara	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Eletrcardiograma	JVA105M	2	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Posto de Enfermagem	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Consultório 06	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala Serviço Social	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Sala de Aplicação de Medicamentos	PLA215	1	272	312	0	290x312	obs.: foi acrescentado 9cm a mais de cada lado. Observar que esta cortina vem desde o teto até o chão
Coordenação	JVA105M/C	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)
Consultório 01	JVA105M/C	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo)

Consultório 02	JVA105M/C	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo}
Consultório 03	JVA105M/C	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo}
Consultório 04	JVA105M/C	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo}
Consultório 05	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo}
Depósito e Equipamentos	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo}
CME - Área Limpa	JVA105M	2	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo}
CME - Área Suja	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo}
Arquivo Médico	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo}
Quarto de Plantão	JVA105M	1	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo}
Copa de Funcionários	JVA105M	2	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo}
Quarto de Plantão	JVA105M	2	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo}
Quarto de Plantão de Motoristas	JVA105M	2	200	60	180	220x90	obs.: foi acrescentado 10cm a mais em cada lateral e 15cm em cima e embaixo}
Total de Cortinas		61					

Quantidades de Persianas por tamanho						
Cortinas modelo:	JVA105M	51	200	60	180	220x90
Cortinas modelo:	JVA105M	2	200	60	180	200x90
Cortinas modelo:	PLA215	1	272	312	0	290x312
Cortinas modelo:	JVA104M	5	200	120	120	220x150
Cortinas modelo:	JVA104M	2	200	120	120	210x90

observação: levantamento feito a partir do caderno de esquadrias fornecido pela empresa VISIA. Todas as medidas devem ser conferidas no local antes da confecção das persianas.



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

577A6C068273491AB637A88FCA04ECED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ELIZABETE BARBOSA ZIMMER em 17/06/2025 17:25:42

CPF:***.***.010-00

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/577A6C068273491AB637A88FCA04ECED>